



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO N ° 098/2016

Aprova a Proposição nº 096/2016 que estabelece nova regulamentação disciplinando os limites de participação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE, nos projetos de investimento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE usando da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 8º da Lei Complementar nº 125, de 03 de janeiro de 2007, o inciso XVI do art. 11 e art. 60 do Regimento Interno do Conselho Deliberativo da SUDENE, bem como, o estabelecido pelo art. 7º da Medida Provisória nº 2.156-5/2001 com a redação dada pelo art. 19 da Lei Complementar nº 125, de 03 de janeiro de 2007, com base em pedido da SUDENE, de uma nova regulamentação para a aplicação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE) mais consentânea com a nova realidade social e econômica do País e dos estados de sua área de atuação, e considerando ainda:

- a) que a nova regulamentação possibilita um melhor alinhamento entre a finalidade do FDNE e as estratégias de desenvolvimento regional estabelecidas tanto pela Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), como pela finalidade da SUDENE, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 125/2007;
- b) que as novas regras podem estimular a implantação e localização do empreendimento em outros espaços prioritários tratados pela PNDR, atendendo ao desejado fortalecimento da base econômica regional segundo novas bases de política social, econômica e espacial;
- c) a necessidade de ajustar o regulamento aprovado pela Resolução CONDEL/SUDENE nº 24, em 25 de novembro de 2009, que originalmente estabeleceu como critério do **porte**: “empreendimentos com investimentos totais projetados iguais ou superiores a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões), ou receita operacional bruta anual ou anualizada estimada acima de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões)” às novas perspectivas do desenvolvimento regional,

torna público que este colegiado, em sessão realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Proposição nº 096/2016, sancionada pela Diretoria Colegiada da SUDENE na 242ª reunião, de 13 de setembro de 2016, estabelecendo o novo regulamento para a participação do FDNE em projetos de investimento.

Art. 2º. Convalidar os atos praticados ao abrigo da Resolução CONDEL nº 024, de 25 de novembro de 2009, revogando-a após a entrada em vigor do novo regulamento.

Art. 3º. Determinar que a Proposição de que trata o art. 1º e a documentação técnica que lhe dá suporte, passem a integrar a presente Resolução.

Art. 5º. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor nesta data, devendo ser publicizada no sitio da SUDENE na internet, no endereço eletrônico www.sudene.gov.br.

Recife, 22 de setembro de 2016.

Helder Zahluth Barbalho
Presidente do Conselho Deliberativo

ORIGINAL ASSINADO